



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TUTÓIA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MONTEIRO
Praça Getúlio Vargas, s/n. B. Centro – Tutóia-MA- CEP: 65 580-000
Email: monteiro.monteiro6@gmail.com
O Futuro é Logo Ali (2025-2028)
FONE: 98 9 8507 1298



PROJETO DE LEI 01/2025

TUTÓIA-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUN. DE TUTÓIA-MA
APROVADO
DATA: 28/04/2025

Raimundo Monteiro de Oliveira

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS RETIROS ESPIRITUAIS DE CARNAVAL COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA E A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A SUA REALIZAÇÃO NO PERÍODO DO CARNAVAL.

A Câmara Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais institui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Tutóia - MA, os Retiros Espirituais, realizados no período de Carnaval, como manifestações culturais, com fulcro na Lei Estadual 8.904/2008.

Art. 2º Os Retiros Espirituais constarão no Calendário Oficial de Eventos do Município, de modo que o Poder Executivo Municipal poderá apoiar, patrocinar, financiar ou custear despesas decorrentes da realização dos Retiros Espirituais, com recursos oriundos e garantidos na dotação orçamentária destinada à Cultura.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, regulamentará, através de Decretos, limitados à capacidade financeira disponível, na forma de colaboração de interesse público, em consonância com o art. 19, inciso I, parte final, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º O rateio dos recursos disponíveis será feito mediante edital publicado pela Secretaria competente, estabelecendo regras e comprovações necessárias às Entidades religiosas e culturais para receberem apoio orçamentário do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá incluir previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA para custeio e cumprimento desta Lei, de modo a incluir no orçamento cultural uma destinação para edital que contemple e credencie os retiros espirituais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TUTÓIA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MONTEIRO
Praça Getúlio Vargas, s/n. B. Centro – Tutóia-MA- CEP: 65 580-000
Email: monteiro.monteiro6@gmail.com
O Futuro é Logo Ali (2025-2028)
FONE: 98 9 8507 1298

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.
gov.br RAIMUNDO DA SILVA MONTEIRO
Data: 17/02/2025 15:02:47-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Raimundo da Silva Monteiro
VEREADOR


CÂMARA MUN. DE TUTÓIA - MA
APROVADO
DATA: 30/06/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TUTÓIA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MONTEIRO
Praça Getúlio Vargas, s/n. B. Centro – Tutóia-MA- CEP: 65 580-000
Email: monteiro.monteiro6@gmail.com
O Futuro é Logo Ali (2025-2028)
FONE: 98 9 8507 1298

CÂMARA MUN. DE TUTÓIA-MA
APROVADO
13/09/2021

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar a disponibilização de recursos financeiros para que igrejas de diferentes denominações possam promover retiros espirituais. Esses eventos são fundamentais para o fortalecimento da fé, da comunidade religiosa e do desenvolvimento espiritual dos participantes, além de proporcionar benefícios significativos à sociedade em termos de bem-estar e coesão social.

É de fundamental importância reconhecer o papel que as instituições religiosas exercem para a sociedade, desenvolvendo projetos sociais e programas que ajudam as pessoas vulneráveis. Os retiros espirituais, além de promover ações que trazem paz espiritual, em suas celebrações possuem atrativos de lazer para os participantes, principalmente aos jovens, o que proporciona o afastamento da criminalidade.

Dessa forma, o Art. 19 da Constituição Federal de 1988 permite uma parceria entre as instituições religiosas e à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, desde que haja interesse público.

Assim, considerando que em feriados prolongados como Carnaval muitos religiosos se reúnem em locais afastados do centro e de seus templos há um impacto orçamentário significativo torna se essencial a oferta de recursos destinados aos retiros espirituais das igrejas cristãs sendo evidentemente uma questão de interesse público.

Ademais, as religiões evangélicas são a segunda maior fé do Município de Tutóia – Ma, de tal sorte que, uma vez aprovado este Projeto de Lei beneficiará grande parte de nossos munícipes que não participam do Tradicional Carnaval de Tutóia, no qual, o governo municipal, garante recursos financeiros todos os anos para sua realização.

Os retiros espirituais são momentos de reflexão, oração e aprofundamento dos valores religiosos. Eles proporcionam aos participantes um ambiente propício para a renovação da fé e o crescimento espiritual, elementos essenciais para o equilíbrio emocional e psicológico dos indivíduos. Dessa forma, os retiros contribuem diretamente para a promoção do bem-estar pessoal e coletivo.

Em tempos de grande estresse e desafios cotidianos, os retiros espirituais funcionam como um espaço de desconexão do mundo exterior e de reconexão com o interior. Estudos mostram que momentos de introspecção e tranquilidade, como os oferecidos pelos retiros, são benéficos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE TUTÓIA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO MONTEIRO
Praça Getúlio Vargas, s/n, B. Centro – Tutóia-MA- CEP: 65 580-000
Email: monteiro.monteiro6@gmail.com
O Futuro é Logo Ali (2025-2028)
FONE: 98 9 8507 1298

para a saúde mental, podendo reduzir níveis de ansiedade, depressão e promover a paz interior.

A promoção de retiros espirituais permite um maior grau de interação e convivência entre os membros das igrejas, favorecendo o fortalecimento dos laços comunitários. Este ambiente de convivência proporciona a troca de experiências, o fortalecimento das relações interpessoais e o desenvolvimento de uma rede de apoio mútuo, o que contribui para uma sociedade mais solidária e harmônica.

Ao promover momentos de reflexão, ensino e convivência, os retiros espirituais podem também desempenhar um papel importante na prevenção de comportamentos antissociais, como o uso de substâncias ilícitas e a violência. As igrejas, por meio dessas atividades, têm um impacto positivo na formação de cidadãos mais conscientes e respeitosos com os valores éticos e morais.

Considerando que muitas igrejas, especialmente as de menor porte ou em regiões mais afastadas, enfrentam dificuldades financeiras para organizar esses eventos, o presente projeto visa garantir a igualdade de acesso aos recursos necessários para promover a realização desses retiros. Dessa forma, visa-se democratizar as oportunidades para que mais pessoas, independentemente da sua situação financeira, possam participar desses momentos de crescimento espiritual.

A criação de um fundo específico para o apoio à promoção de retiros espirituais nas igrejas é uma medida que não apenas respeita a liberdade religiosa, mas que também promove o bem-estar individual e coletivo, fortalecendo a coesão social e contribuindo para uma sociedade mais solidária, saudável e espiritualizada. A implementação deste projeto de lei é, portanto, uma medida de grande relevância social e cultural, que merece o apoio de todos os cidadãos e das autoridades competentes.

Ainda assim, a Lei nº 8.904 de 10 de dezembro de 2008 reconhece como expressão cultural do Maranhão a arte evangélica e suas derivações, inserindo-a no rol de políticas públicas do estado para o setor.

Diante o exposto, torna-se importantíssimo a oferta de recursos destinados aos retiros espirituais das igrejas cristãs, e é um ato mínimo desta Casa Legislativa.

Assim sendo, solicito aos nobres colegas, a aprovação deste importante Projeto, e apresento a seguinte proposição:


Raimundo Monteiro
VEREADOR
CÂMARA DE VEREADORES - MA